

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 2008**

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº**  
(Da Dep. Rita Camata)

*4 (Alencar)*

Suprima-se a seguinte expressão final constante do art. 11 do Substitutivo oferecido pelo Relator Deputado Pepe Vargas – PT/RS, pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei Complementar nº 306/2008, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, DF, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo:

**“.....observadas as diferenças metodológicas dos respectivos normativos.”**

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2008



**DEPUTADA RITA CAMATA**  
**PMDB - ES**

*Luiz Fernando Leite - PMDB*  
*Luiz Roberto - PT*  
*João Moraes - PC do B*